



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 165/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 847/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 155.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 847/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 155.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, até o montante de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a especificar, para cada categoria de programação e valores fixados nesta Lei, os Elementos de Despesas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2013.


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 847/2013

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			155.000,00
19.021.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390 4490	3240 3240	35.000,00 40.000,00
19.021.04.125.2051.2192	PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CERTIFICADOS E DE MERCADORIAS PRÉ-MEDIDAS	3390	3240	80.000,00
			TOTAL	155.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			155.000,00
19.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	155.000,00
			TOTAL	155.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 080 , DE 10 DE ABRIL DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

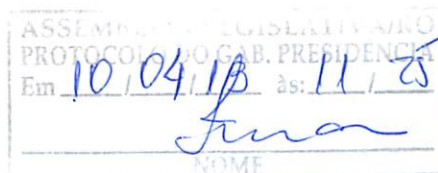
Tenho a honra de encaminhar, à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 155.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Instituto de Pesos e Medidas – IPEM”.

Nobres Deputados, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes da Unidade Orçamentária Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, até o montante de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, conforme Ofício n. 107/GAB/IPEM – RO, de 18 de março de 2013, em Anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 155.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, até o montante de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a especificar, para cada categoria de programação e valores fixados nesta Lei, os Elementos de Despesas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2013, 125º da República.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do Governador do Estado de Rondônia.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
19.021.04.122.1015.0114	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390 449C	3240 3240	155.000,00 35.000,00 40.000,00
19.021.04.125.2051.2192	PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CERTIFICADOS E DE MERCADORIAS PRÉ- MEDIDAS	3390	3240	80.000,00
			TOTAL	155.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
19.021.04.122.1015.2087	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	155.000,00 155.000,00
			TOTAL	155.000,00



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM-RO
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

GOVERNO DO
RONDÔNIA
ESTADO DA COOPERAÇÃO

Ofício nº. 107/GAB/IPEM-RO

Porto Velho, 18 de Março de 2013.

Ao Senhor,

GEORGE ALESSANDRO GONCALVES BRAGA

MD. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral -SEPLAN

N E S T A

Prezado Senhor;

Com os nossos cumprimentos, dirigimos a presença de Vossa Senhoria, no sentido de que seja feito ajuste orçamentário e liberação orçamentária Financeira dos elementos de despesas 33.90.82 para 33.90.33, 44.90.52 para 33.90.30 e 33.90.14 para 33.90.30 para pagamentos com despesas de passagens e material de consumo do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO, conforme o quadro a baixo.

P/A	ELEMENTO	FONTE	(-)	(+)
1114	33.90.92	3240	35.000,00	*****
1087	33.90.33	3240	*****	35.000,00
1087	44.90.52	3240	40.000,00	*****
1087	33.90.30	3240	*****	40.000,00
2192	33.90.14	3240	80.000,00	*****
1087	33.90.30	3240	*****	80.000,00

Atenciosamente,

Osni Ortiz
Presidente
IPEM-RO